

Guia de Sugestões de Documentos Comprobatórios para a CRSC

ROL ÚNICO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

REQUISITO I - PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO, COMISSÕES, COMITÊS, NÚCLEOS, REPRESENTAÇÕES OU SIMILARES, FORMALMENTE INSTITUÍDOS OU RECONHECIDOS PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE

Item	Critérios específicos	Unidade de medida	Pontos	Sugestão de Doc. Aceitos
1	Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino	Por ano ou fração acima de seis meses	3	A comprovação do exercício da função será realizada por meio de portaria de designação e dispensa, ata, declaração ou outro documento oficial que comprove o período de atuação, conforme disposto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 13.048. A unidade de medida para fins de pontuação será o tempo de exercício da função, sendo a pontuação atribuída tanto ao membro titular quanto ao suplente.
2	Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade	Por designação	4,5	A comprovação de designação pode ser por Portaria, ato formal de designação, declaração e demais documentos do art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048, sendo a pontuação atribuída tanto ao membro titular quanto ao suplente.
3	Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos	Por designação	3	A comprovação de designação pode ser por Portaria, ato formal de designação, declaração e demais documentos do art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048, sendo a pontuação atribuída tanto ao membro titular quanto ao suplente. (Ex.:O trabalho dos servidores que mapearam os processos poderão pontuar neste critério)
	Participação como defensor dativo ou			Serão aceitos como

4	como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial	Por designação	3	documentos comprobatórios a portaria, o ato formal de designação, a declaração e os demais documentos previstos no art. 4º, parágrafo único, incisos I a VII, do Decreto nº 13.048. Não serão considerados, para fins de pontuação, os atos de prorrogação de mandato ou de alteração da composição de membros. A pontuação será atribuída tanto ao membro titular quanto ao suplente.
5	Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos	Por designação	4,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declaração, portaria, ou outro ato de designação por processo seletivo. Portaria, ato formal de designação, declaração e demais documentos do art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048. .
6	Atuação em atividades de elaboração, revisão e/ou correção de provas de exame de seleção, vestibular ou concursos	Por designação	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declaração, portaria, ou outro ato de designação por processo seletivo e demais documentos do art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048..
7	Exercício de mandato em entidade sindical da categoria	Por ano ou fração acima de seis meses	1,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios do exercício da função a portaria de designação e dispensa, ata, declaração ou outro documento oficial que comprove o período de atuação, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 13.048. Para fins de pontuação, será considerado o tempo de exercício da função, sendo a pontuação atribuída tanto ao membro titular

				quanto ao suplente.
8	Participação como membro em programas ou projetos de políticas públicas externas à Instituição Federal de Ensino, desde que comprovada a obtenção de resultados institucionais relevantes.	Por designação	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios Portaria, declaração e demais documentos do art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048. . Atentar-se a demonstrar no memorial os resultados relevantes para a instituição.
9	Representação legal da Instituição Federal de Ensino junto a órgãos e entidades do Poder Público ou responsabilidade técnica junto a órgãos de fiscalização, controle e regulação	Por designação	7,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Portaria e declaração e demais documentos do art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048, sendo a pontuação atribuída tanto ao membro titular quanto ao suplente.
10	Atuação técnica externa, formalmente autorizada ou reconhecida pela Instituição Federal de Ensino de lotação, em órgãos estatais ou paraestatais, escolas de governo, agências reguladoras ou organismos internacionais, com contribuição ou repercussão institucional	Por produto	4,5	Produto resultado de atuação externa.

REQUISITO II - PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS, NA GESTÃO, NO APOIO AO ENSINO, À PESQUISA, À EXTENSÃO, DE INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

Item	Critérios específicos	Unidade de medida	Pontos	Sugestão de Doc. Aceitos
1	Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)	Por projeto	7,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Projeto, relatório, declaração, certificado de ensino, pesquisa, extensão, inovação e portaria ou declaração de gestão e demais documentos do art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048. .
2	Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)	Por projeto	4,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Projeto, relatório, declaração, certificado de ensino, pesquisa, extensão,

				inovação e portaria ou declaração de gestão e demais documentos do art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048. Os colaboradores pontuam.
3	Participação em comissão ou conselho editorial de livros, revistas ou publicações científicas ou outras publicações acadêmicas	Por mandato	7,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declaração por mandato e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048. .
4	Participação em atividade de Cooperação Técnica Interinstitucional em projetos institucionais	Por projeto	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios Serão aceitos como documentos comprobatórios a Portaria, declaração e demais documentos do art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
5	Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão	Por designação	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios as designações semestrais, declarações, relatórios emitidos pelas Instituições Federais de Ensino (IFEs) e os demais documentos previstos no art. 4º, parágrafo único, incisos I a VII, do Decreto nº 13.048.
6	Participação em atividades de produção ou reformulação de material acessível, ou técnico de referência (manuais, roteiros técnicos)	Por produto	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios Manuais, relatórios técnicos , projetos, protótipos e demais documentos elencados no do art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048
7	Participação em atividade de avaliação de trabalho ou atuação como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e técnicos	Por evento	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declarações, atas, certificados e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048. (Ex. avaliação

				trabalhos Sinteгра)
8	Participação em atividade institucional de produção audiovisual, artística, exposição, <i>podcast</i> ou outras formas de apresentação	Por projeto	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declaração, certificado e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
9	Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)	Por capacitação	1	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declarações, certificados e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
10	Desempenho de atividade técnica especializada, formalmente reconhecida pela Instituição Federal de Ensino, com demonstração de domínio técnico diferenciado e contribuição institucional relevante na área de atuação	Por ano ou fração acima de seis meses	1	A comprovação do exercício da atividade será realizada por meio de declarações, certificados e demais documentos previstos no art. 4º, parágrafo único, incisos I a VII, do Decreto nº 13.048. Para fins de pontuação, será considerado o tempo de atuação na atividade.
11	Participação em capacitação, fórum, oficina, <i>workshop</i> e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino	Por evento	1	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declarações, certificados e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048. (participação como ouvinte).

REQUISITO III - RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO EM EVENTO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO POR PROJETOS IMPLEMENTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Item	Crerios específicos	Unidade de medida	Pontos	Sugestão de Doc. Aceitos
1	Recebimento de premiação de âmbito internacional por projeto implementado na administração pública	Por prêmio	20	Serão aceitos como documentos comprobatórios Portarias, declarações, certificados e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048. (O

				servidor deve defender no memorial o que ensejou a premiação)
2	Recebimento de premiação de âmbito nacional por projeto implementado na administração pública	Por prêmio	15	Serão aceitos como documentos comprobatórios Portarias, declarações, certificados e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048. (O servidor deve defender no memorial o que ensejou a premiação)
3	Recebimento de premiação de âmbito local ou institucional, formalmente instituído, por projeto implementado na administração pública	Por prêmio	7,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Portarias, declarações, certificados e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.(O servidor deve defender no memorial o que ensejou a premiação)

REQUISITO IV - DESIGNAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS OU ESPECIALIZADAS

Item	Crítérios específicos	Unidade de medida	Pontos	Sugestão de Doc. Aceitos
1	Atuação tecnicamente qualificada na operação, na implantação, no suporte ou no apoio a desenvolvimento, parametrização ou aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da administração pública	Por sistema	4,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Portarias, declarações, certificados e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048(Os sistemas estruturantes são aqueles transversais a roda a administração federal, que dão suporte às funções centrais do estado e possuem governança sistêmica formal, que estão presentes nos órgãos centrais, setoriais e seccionais. Como os sistemas previstos no art. 15 da lei 11365/2044:

				SIOP, SIAGS/SIADS, SICONV, SISP SIC, SIGA, SISG e seus subsistemas. (Tecnicamente qualificado para desenvolvimento, aperfeiçoamento/manutenção do sistema, fora das atribuições do cargo)
2	Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação	Por designação	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios Portarias e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.(Equipes de apoio pontuam neste requisito).
3	Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos	Por designação	4,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Portarias e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.Obs.: Equipes de apoio pontuam neste requisito)
4	Exercício de atividades relacionadas à licitação e às suas excepcionalidades	Por ano ou fração acima de seis meses	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios Comprovação do exercício da função, cuja unidade de medida é o tempo de atuação, mediante portaria de designação e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.(Equipes de apoio pontuam neste requisito)
5	Participação em atividades de apoio técnico especializado em políticas, programas e ações de promoção na área de saúde humana, animal e ambiente, de acessibilidade ou diversidade, de interesse institucional	Por ano ou fração acima de seis meses	3	A comprovação do exercício da função será realizada mediante portaria de designação ou demais documentos previstos no art. 4º, parágrafo único, incisos I a VII, do Decreto nº 13.048. Para fins de pontuação, será considerado o tempo de efetivo exercício da

				função.
6	Atuação tecnicamente qualificada em ambientes ou processos que demandem condições especiais de segurança, cuidado ou conformidade com requisitos legais e regulatórios, desde que não receba adicional de periculosidade ou insalubridade em razão das mesmas condições	Por ano ou fração acima de seis meses	3	A Comprovação do exercício da função, cuja unidade de medida é o tempo de atuação, mediante portaria de designação e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
7	Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo	Por designação	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios Portarias, declarações, certificados e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048(Os sistemas estruturantes são aqueles transversais a toda a administração federal, que dão suporte às funções centrais do estado e possuem governança sistêmica formal, que estão presentes nos órgãos centrais, setoriais e seccionais. Como os sistemas previstos no art. 15 da lei 11365/2044: SIOP, SIAGS/DIADS, SICONV, SISP SIC, SIGA, SISG e seus subsistemas. (Operacionalização do sistema)
8	Atuação como responsável por setor ou por unidade, formalmente designado, desde que a designação não gere pagamento de remuneração	Por ano ou fração acima de seis meses	4,5	A Comprovação do exercício da função, cuja unidade de medida é o tempo de atuação, mediante portaria de designação e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.

REQUISITO V - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO OU CARGO DE DIREÇÃO OU DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL

1

Item	Crerios específicos	Unidade de medida	Pontos	Sugestão de Doc. Aceitos
------	---------------------	-------------------	--------	--------------------------

1	Exercício de cargo de direção (CD-02) ou equivalente	Por ano ou fração acima de seis meses	9 como titular e 4,5 como substituto	A comprovação do exercício da função será realizada por meio de portaria de designação ou de qualquer outro documento previsto no art. 4º, parágrafo único, incisos I a VII, do Decreto nº 13.048, sendo o tempo de atuação a unidade de medida considerada para fins de pontuação.
2	Exercício de cargo de direção (CD-03 e 04) ou equivalente	Por ano ou fração acima de seis meses	7,5 como titular e 3 como substituto	A comprovação do exercício da função será realizada por meio de portaria de designação ou de qualquer outro documento previsto no art. 4º, parágrafo único, incisos I a VII, do Decreto nº 13.048, sendo o tempo de atuação a unidade de medida considerada para fins de pontuação.
3	Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente	Por ano ou fração acima de seis meses	4,5 como titular e 1,5 como substituto	A comprovação do exercício da função será realizada por meio de portaria de designação ou de qualquer outro documento previsto no art. 4º, parágrafo único, incisos I a VII, do Decreto nº 13.048, sendo o tempo de atuação a unidade de medida considerada para fins de pontuação.
4	Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente	Por ano ou fração acima de seis meses	3 como titular e 1 como substituto	A comprovação do exercício da função será realizada por meio de portaria de designação ou dos demais documentos previstos no art. 4º, parágrafo único, incisos I a VII, do Decreto nº 13.048. Para fins de pontuação, será considerado o tempo de atuação na função, incluindo o exercício de Funções Gratificadas (FG-4 e FG-5).

Item	Crerios especficos	Unidade de medida	Pontos	Sugestao de Doc. Aceitos
1	Carta patente relacionada aos interesses institucionais	Por patente	30	Carta Patente.
2	Participao relevante no desenvolvimento de prototipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual ou privilégio de invenção relacionada aos interesses institucionais	Por projeto	25	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declaração, registros, prototipos, projetos e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
3	Participação em transferência de tecnologia, licenciamento ou exploração de ativo tecnológico, como autor ou inventor relacionada aos interesses institucionais	Por produto	20	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declaração, registros, prototipos, projetos e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
4	Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ	Por curso	15	Serão aceitos como documentos comprobatórios Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão (não poderão ser pontuados cursos que estão em uso para recebimento de IQ, nem cursos concluídos antes do ingresso no cargo).
5	Participação relevante na implantação ou desenvolvimento de produto, projeto, processo, técnica ou tecnologia de interesse institucional	Por produto	15	Serão aceitos como documentos comprobatórios Produtos, portarias, declarações e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
6	Atuação em atividade de liderança ou vice-liderança de grupo de pesquisa ou extensão registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional	Por grupo de pesquisa	7,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Registros, portarias, declarações e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
7	Participação como membro em grupo de	Por projeto	3	Serão aceitos como

	pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional			documentos comprobatórios Portarias, declarações e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.(Ex. Registrados no Diretório de grupos CNPq).
8	Aprovação de projeto para a captação de recursos para a Instituição Federal de Ensino	Por projeto	7,5	Resultado em edital.
9	Publicação ou organização de livro relacionado aos interesses institucionais (com ISBN e Conselho Editorial)	Por produto	20	Serão aceitos como documentos comprobatórios Capa, contracapa, sumário , ISBN, nome do autor ou organizador.
10	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais	Por publicação	7,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Artigo, capa,sumário onde consta o nome do autor. Para capítulo de livro, capa, contracapa, serão aceitos como documentos comprobatórios sumário, ISBN, nome do autor ou organizador.
11	Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos	Por produto	4,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Anais, declaração, certificado da apresentação.
12	Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento	Por produto	4,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Produto que não tenha sido utilizado para solicitação de IQ ou para atender o critério específico 4, do requisito VI para não configurar dupla creditação.
13	Avaliação do projeto de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação	Por projeto	4,5	Declaração, portaria, certificados e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto

				13.048. (Avaliações dos projetos em editais)
14	Participação em atividade de difusão ou apoio à formação institucional (expositor, facilitador, colaborador)	Por evento	3	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declaração, certificado e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
15	Atuação formalmente autorizada como instrutor, tutor, palestrante, autor de conteúdo técnico ou orientador em ação formativa estruturada de interesse institucional, prevista em plano ou programa de desenvolvimento de pessoas	Por curso	4,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Declaração, certificado e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
16	Atuação na coordenação de congresso, simpósio ou seminário de interesse institucional	Por evento	3,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Certificado, declaração e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
17	Exercício de atividade de coorientação de trabalho de conclusão de curso em diferentes modalidades de ensino	Por evento	4,5	Serão aceitos como documentos comprobatórios Ata, declaração e demais documentos elencados no art. 4º, parágrafo único, inciso I a VII do Decreto 13.048.
18	Autoria de obra artística ou cultural registrada com contribuição ou repercussão institucional comprovada	Por produto	3	Será aceito como documento comprobatório Registro da obra .
19	Atuação institucional no enfrentamento de situações de surto, epidemia e pandemia	Por mês	1	A comprovação do exercício da função será realizada por meio de portaria, declaração ou outros documentos previstos no art. 4º, parágrafo único, incisos I a VII, do Decreto nº 13.048, sendo considerado, para fins de pontuação, o

				tempo de atuação na função.
--	--	--	--	-----------------------------

OBSERVAÇÃO:

Este guia foi elaborado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC) com fundamento nas disposições do Decreto nº 13.048/2026 e da Resolução nº 12/CONSU/2024, tendo como objetivo orientar os servidores quanto à apresentação de documentos comprobatórios no processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC).

Ressalta-se que este documento possui caráter exclusivamente orientativo. Na hipótese de publicação de normas supervenientes pelo Ministério da Educação (MEC) que disciplinem a matéria, estas prevalecerão sobre as orientações aqui contidas, devendo ser observadas pela CRSC e pelos requerentes.